

# **POLITICA DE INVESTIMENTOS 2016**

## **Diretrizes de Investimentos**

### **1- Introdução**

**Atendendo a Legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN 3922/2010, o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, elaborada pela Diretoria e Comitê de Investimento, com aprovação do Conselho Gestor (Conselho Administrativo e Conselho Fiscal), apresenta a versão de sua Política de Investimento para o ano de 2016.**

**Trata-se formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisões relativa aos investimentos do Instituto, utilizado como instrumento necessário para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os seus ativos e passivos.**

### **2- Objetivos**

**A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos.**

**É um instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos.**

**Trata ainda o presente da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira dos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2016 à 31/12/2016, buscando sempre atingir o equilíbrio econômico-financeiro, através da superação de meta atuarial.**

**Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada aos ativos, traçando-se uma estratégia de investimento focada principalmente a médio e longo prazo.**

### 3- Modelo de Gestão

O modelo de gestão das aplicações dos recursos do Fapen a ser adotado será o de “gestão própria”. A gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, conforme previsto no § 1º parágrafo I, do Art. 15 da Resolução CMN 3922/2010.

### 4- Estrutura Organizacional p/tomada de Decisões de Investimentos

A tomada de decisões quanto a este aspecto é da Diretoria do Fapen acompanhado pelo Comitê de Investimentos deste Instituto.

### 5- Projeções Econômicas para 2016

Variável	Indicador	Premissa
Inflação	IPCA	06,90%
Inflação	INPC	06,50%
Taxa de Juros	Selic	13,50% aa
Ativ.Econômica	PIB	-0,70%
Dólar	US\$	4,10
Bolsa de Valores	Ibovespa	48.400 pts

Projeção elaborada, tomando por base a média feita pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Secretaria Municipal de Finanças e pela Diretoria do Fapen.

### 6- Política de Investimentos

A resolução 3922/2010, que delimita os limites e as possibilidades de aplicações das reservas financeiras dos Institutos de Previdência permite a aplicação em Renda Fixa e Renda Variável, o responsável pela elaboração da Política de Investimentos é o Diretor Financeiro Sr. José Atilio Norberto, CPF 580.515.549-49.

No caso da Renda Fixa, permite aplicação direta em Títulos Públicos emitidos exclusivamente pelo Tesouro Nacional e fundos de investimentos descritos no artigo nº 7º da referida Resolução buscando sempre o retorno dos sub-índices do Índice do Mercado Anbima (IMA) ou Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), e o CDI, enquanto a Renda Variável está tratada no artigo seguinte.

Diante disso, fica aprovada a política de alocação de recursos do Fapen para 2016, na seguinte distribuição:

<b>Segmento</b>	<b>Tipo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Risco</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Títulos Públicos (Selic)</b>	<b>Até 3%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Cotas Fundos Investimentos condomínio aberto Art. 7º I,b.</b>	<b>Até 90%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Operações compromissadas Lastreadas pelos títulos Selic</b>	<b>Até 6%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Cotas de Fundos Investimentos Classificados em Renda Fixa ou referenciado em indicadores de desempenho em Renda fixa Índices IMA e IDkA (cond. Aberto) Art.7º,III</b>	<b>Até 6%</b>	<b>Baixo baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Cotas de Fundos de Investimentos Classificados em Renda Fixa ou referenciado em Renda Fixa Art 7º IV</b>	<b>Até 30%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Depósitos Poupança</b>	<b>Até 1%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Fundos Direitos Creditórios Condomínio Aberto Art 7º VI</b>	<b>Até 6%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Fundos Direito Creditório Condomínio Fechado Art. 7º, VII, "a"</b>	<b>Até 1%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa denominado Crédito Privado Art. 7,º VII "b"</b>	<b>Até 5%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Cotas Fundos de Investimentos forma Condomínio aberto ref. IBrX ou IBrX 50(Ibovespa) Art. 8º, I</b>	<b>Até 5%</b>	<b>Alto</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Cotas Fundos de Investimentos em ações índices ref. Em ações exclusivo Ibovespa, IBrX e IBrX 50 Art. 8º, II</b>	<b>Até 5%</b>	<b>Alto</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Cotas Fundo de Investimento ações Condomínio aberto índices referenciados em ações previstos art.II da Resolução 3922 Art. 8º, III</b>	<b>Até 5%</b>	<b>Alto</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Fundos de Investimento Multimercado Condomínio aberto sem alavancagem Art. 8º, IV</b>	<b>Até 3%</b>	<b>Alto</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Cotas de Fundos de Investimentos em participações Condomínio Fechado- Art. V</b>	<b>Até 3%</b>	<b>Alto</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Cotas fundos de Investimentos Imobiliários com cotas negociadas na Bolsa de Valores Art. 8º, VI</b>	<b>Até 5%</b>	<b>Alto</b>

**Obs. O limite máximo para o segmento de Renda Variável será de até 20%. Para o segmento de Renda Fixa, de até 100%, o Benchmark comparativo será o IMA, IDkA , DI, Poupança, FIDC e Crédito Privado, para o segmento de Renda Variável será o índice Ibovespa, IBrX e o IBrX 50, Fundos de Investimentos Imobiliários, Fundos de Investimentos Multimercado, e Fundos de Investimentos em participações. Tanto no segmento de Renda Fixa quanto no de Renda Variável, podendo ser constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado. Só haverá alocação de recursos aos Fundos enquadrados à Resolução CMN 3922/2010, bem como atendidas também as restrições do referido diploma legal(previstas no Artigo 23).**

## **7- Critérios de Avaliação e Seleção dos Novos Gestores de Investimentos**

**Haverá acompanhamento de seis em seis meses das Instituições Financeiras Credenciadas por este Instituto, será procedida avaliação periódica dos gestores, com o objetivo de examinar se os resultados obtidos serão compatíveis com a meta de Política de Investimentos (conforme Portaria 440/13 MPS), em termos de rentabilidade e de risco incorrido, assim como, em consonância ao que estabelece a legislação pertinente.**

**Havendo a necessidade de um novo gestor, para selecioná-lo, utilizar-se-ão de análises quantitativas e qualitativas, observando-se, prioritariamente, os pré-requisitos a seguir relacionados e/ou outros que permitam dar a maior segurança possível quanto a uma boa escolha, conforme Instituições Financeiras Credenciadas por este Instituto:**

- a) Aspecto Qualitativo:**
  - tradição da empresa no mercado;**
  - sistema interno de informação;**
  - sistema interno de gerenciamento de risco;**
  - capacitação técnica ao atendimento dos objetivos do Fapen;**

- fornecimento de relatórios necessários para estabelecer controle externo;
- qualidade no atendimento;
- compliance;
- taxas cobradas p/gestão de recurso X serviços
- Certidões atualizadas

**b) Aspecto Quantitativo (análise dos Fundos De Investimentos)**

- rentabilidade x Benchmark
- relação risco x retorno

## **8- Diretrizes para Gestão de Segmentos**

**O RPPS optou por gestão com perfil conservador, não se expondo a altos níveis de risco, no entanto, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.**

**Segmento de Renda Fixa: Benchmark comparativo ao IMA, IDkA e DI, Poupança, FIDC e Crédito Privado, (em condomínio aberto ou fechado) e a rentabilidade mínima anual deverá ser a meta atuarial (IPCA + 6,00% a.a).**

**Segmento de Renda Variável: comparativo ao índice Ibovespa, IBrX, IBrX 50, Fundos de Investimentos Multimercado e Fundos de Investimentos Imobiliários, (em condomínio aberto ou fechado) e Fundos de Investimentos em Participações e a rentabilidade mínima anual deverá ser a meta atuarial (IPCA + 6,00%a.a).**

## **9- Considerações Finais**

**A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do Fapen.**

**Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações e resgates dos recursos do Fapen, deverão ser registrados no formulário APR- Autorização e Aplicação e Resgate, que deverá ser publicado mensalmente no Portal do Fapen juntamente com o Resumo financeiro das Aplicações.**

**As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões serão disponibilizadas pelo Fapen aos seus segurados e pensionistas, pelo Portal do Fapen e Informativos no prazo de trinta dias contados na sua aprovação.**

**Campo Largo, 19 de novembro de 2015**

**Alceu Carlesso  
Dir. Geral -CPA 10**

**José Atilio Norberto  
Dir. Financeiro – CPA 10**

**Aluizio Bora  
CPA 10**

**Juliano Castagnoli  
CPA 10**

**Rubens G. Ribeiro**

**Lenise Zanin**

**Ivo Cezar Norberto – Sec. Mun. Finanças**